

Lei nº 151

Autoriza assinar Convênio com o Departamento de Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Central de Minas decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Central de Minas autorizada a assinar Convênio com o Departamento de Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 21 de junho de 1968
Paulo Pereira Pinto